

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS (CRIs) DAS 244ª, 245ª, 246ª e 247ª SÉRIES DA 2ª EMISSÃO DA CIBRASEC COMPANHIA BRASILEIRA DE SECURITIZAÇÃO

Realizada em 11 de agosto de 2017.

1. DATA, HORA E LOCAL: No dia 11 (onze) do mês de agosto do ano de 2017, às 11 horas, na sede da **CIBRASEC – COMPANHIA BRASILEIRA DE SECURITIZAÇÃO**, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.439, 2ª sobreloja ("**Emissora**").

2. PRESENÇA: Presentes os representantes (i) do **BANCO BRADESCO S.A.**, instituição financeira, com estabelecimento na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, no Núcleo Cidade de Deus, s/nº, Vila Yara, inscrito no CNPJ/MF nº 60.746.948/0001-12 ("**Titular dos CRI**"), na qualidade de único titular e detentor de 100% (cem por cento) dos CRI das 244ª, 245ª, 246ª e 247ª Séries da 2ª emissão da Emissora ("**Emissão**"); (ii) representantes da **GDC PARTNERS SERVIÇOS FIDUCIÁRIOS DTVM LTDA.**, instituição financeira com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Ayrton Senna, nº. 3.000, parte 3, bloco Itanhangá, sala 3.105, Barra da Tijuca, CEP 22.775-003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.749.264/0001-04, na qualidade de agente fiduciário da Emissão ("**Agente Fiduciário**"); e (iii) representantes da Emissora.

3. CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação em razão da presença do Titular dos CRI, nos termos do artigo 124 parágrafo 4º da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei das Sociedades por Ações**") e do item 17.13 do Termo de Securitização de Créditos Imobiliários das 244ª, 245ª, 246ª e 247ª Séries da 2ª (segunda) Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Emissora, celebrado em 12 de dezembro de 2014, entre a Emissora e o Agente Fiduciário ("**Termo de Securitização**").

4. MESA: Presidente: Osmar Martinez; **Secretária:** Caroline Tsuchiya Silva.

5. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre:

(a) o pagamento, em 13/8/2017, no valor de R\$1.666.699,64 (um milhão, seiscentos e sessenta e seis mil, seiscentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos), que corresponde a 40% (quarenta por cento) do montante da

parcela de remuneração prevista no Anexo VII do Termo de Securitização vincenda na data de 13/8/2017, sem prejuízo do accrual ao saldo devedor do valor correspondente a 60% da remuneração prevista na parcela referida;

(b) a prorrogação do prazo previsto no item 6.4 das Atas da Assembleia Geral de Titulares de Certificados de Recebíveis Imobiliários (CRIs) da Emissão, realizadas em 11/1/2017, 13/4/2017, 12/5/2017, 12/6/2017 e 12/7/2017, por um período adicional de 60 (sessenta) dias contados desta data, para que as partes firmem os instrumentos aditivos necessários aos Documentos da Operação;

(c) a prorrogação do prazo previsto no item 6.1(d) da Ata da Assembleia Geral de Titulares de Certificados de Recebíveis Imobiliários (CRIs) da Emissão realizada em 12/7/2017, por um período de 30 (trinta) dias contados desta data, para a amortização extraordinária no valor correspondente a 60% (sessenta por cento) do montante das parcelas de remuneração previstas no Anexo VII do Termo de Securitização, com a devida atualização monetária conforme o Termo de Securitização e pela taxa de remuneração do CRI, originalmente vincendas nas datas de 13/4/2017, 13/5/2017, 13/6/2017, 13/7/2017 e 13/8/2017 (e que tiveram seu vencimento prorrogado por força das Atas da Assembleia Geral de Titulares de Certificados de Recebíveis Imobiliários (CRIs) da Emissão, realizadas em 13/4/2017, 12/5/2017, 12/6/2017, 12/7/2017 e a presente data);

(d) a manutenção das demais condições de pagamento das parcelas de remuneração e principal, tais como previstas nos Documentos da Operação e nas Atas da Assembleia Geral de Titulares de Certificados de Recebíveis Imobiliários (CRIs) da Emissão, realizadas em 13/4/2017, 12/5/2017, 12/6/2017 e 12/7/2017; e

(e) a autorização para a Emissora e o Agente Fiduciário praticarem todos os atos estritamente necessários para o cumprimento das deliberações tomadas na presente assembleia.

6. DELIBERAÇÕES: o Titular dos CRI deliberou e aprovou na íntegra, sem quaisquer ressalvas, a pauta de deliberações constante da Ordem do Dia, declarando ter recebido o material para análise das matérias constantes da Ordem do Dia previamente.

6.1. O Titular dos CRI está ciente e plenamente de acordo com:

(a) o pagamento, em 13/8/2017, no valor de R\$1.666.699,64 (um milhão, seiscentos e sessenta e seis mil, seiscentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos), que corresponde a 40% (quarenta por cento) do valor da parcela de remuneração prevista no Anexo VII do Termo de Securitização vincenda em 13/8/2017, sem prejuízo do accrual ao saldo devedor do valor correspondente a 60% da remuneração prevista na parcela referida;

(b) a prorrogação do prazo previsto no item 6.4 das Atas da Assembleia Geral de Titulares de Certificados de Recebíveis Imobiliários (CRIs) realizadas em 11/1/2017, 13/4/2017, 12/5/2017, 12/6/2017 e 12/7/2017, por um período adicional de 60 (sessenta) dias contados desta data, para que as partes firmem os instrumentos aditivos necessários aos Documentos da Operação;

(c) a prorrogação do prazo previsto no item 6.1(d) da Ata da Assembleia Geral de Titulares de Certificados de Recebíveis Imobiliários (CRIs) da Emissão realizada em 12/7/2017, por um período de 30 (trinta) dias contados desta data, para a amortização extraordinária no valor correspondente a 60% (sessenta por cento) do montante das parcelas de remuneração previstas no Anexo VII do Termo de Securitização, com a devida atualização monetária conforme o Termo de Securitização e pela taxa de remuneração do CRI, originalmente vincendas nas datas de 13/4/2017, 13/5/2017, 13/6/2017, 13/7/2017 e 13/8/2017 (e que tiveram seu vencimento prorrogado por força das Atas da Assembleia Geral de Titulares de Certificados de Recebíveis Imobiliários (CRIs) da Emissão, realizadas em 13/4/2017, 12/5/2017, 12/6/2017, 12/7/2017 e a presente data);

(d) a manutenção das demais condições de pagamento das parcelas de remuneração e principal, tais como previstas nos Documentos da Operação e nas Atas da Assembleia Geral de Titulares de Certificados de Recebíveis Imobiliários (CRIs) da Emissão, realizadas em 13/4/2017, 12/5/2017, 12/6/2017 e 12/7/2017; e

(e) a autorização para a Emissora e o Agente Fiduciário praticarem todos os atos estritamente necessários para o cumprimento das deliberações tomadas na presente assembleia.

6.2. Em virtude das deliberações acima e independentemente de quaisquer outras disposições nos Documentos da Operação, o Titular do CRI, neste ato, exime a Emissora e o Agente Fiduciário de qualquer responsabilidade relacionada ao item acima aprovado, desde que (i) seguido estritamente o que fora deliberado nesta

Assembleia Geral Extraordinária de Titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários e (ii) que tal ato não seja eivado de dolo ou culpa.

6.3. A deliberação objeto desta assembleia possui efeito imediato e vinculativo às partes aqui presentes, nos termos ora aprovados, comprometendo-se as Partes, de forma irrevogável e irretratável a, em até 60 (sessenta) dias contados desta data, firmar os instrumentos aditivos necessários aos Documentos da Operação para (i) refletir as deliberações constantes do item 6.1 acima, (ii) refletir as deliberações constantes da Ata da Assembleia Geral de Titulares de Certificados de Recebíveis Imobiliários (CRIs) da Emissão realizadas em 11/1/2017, 13/4/2017, 12/5/2017, 12/6/2017, 12/7/2017 e nesta data, bem como (iii) a formalização de qualquer matéria que venha a ser aprovada pelos titulares dos CRI.

6.4. O Agente Fiduciário se compromete a encaminhar uma cópia desta Ata às Compradoras, nos termos da minuta de comunicação constante do Anexo I à presente, em até 5 (cinco) dias contados desta data.

6.5. A presente Ata será encaminhada à Comissão de Valores Mobiliários por sistema eletrônico, bem como publicada no "DCI – Diário do Comércio, Indústria e Serviços" e no "DOESP – Diário Oficial do Estado de São Paulo", sendo os custos decorrentes desta publicação arcados proporcionalmente pelas Devedoras, nos termos do artigo 19.1 (ii) do Termo de Securitização.

6.6. Todo e qualquer termo que não fora definido na presente Ata, terá o mesmo significado que lhe fora atribuído nos Contratos Imobiliários, no Contrato de Cessão e/ou no Termo de Securitização.

6.7. A presente deliberação não implica renúncia ao direito do Titular dos CRI de declarar o Vencimento Antecipado dos CRI na hipótese de descumprimento da deliberação ora tomada, após o vencimento do prazo indicado no item 5 acima (Ordem do Dia), salvo se houver nova deliberação em sentido contrário.

6.8. As Partes autorizam o Agente Fiduciário e Emissora a praticarem os atos estritamente necessários para o cumprimento das deliberações tomadas na presente assembleia, cujas deliberações deverão ser formalizadas, através dos aditamentos aos Documentos da Operação, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados desta data.

7. ENCERRAMENTO: Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação. Ficam ratificados todos os demais termos e condições do Termo de Securitização e demais Documentos da Oferta não alterados nos termos desta Ata, até o integral cumprimento da totalidade das obrigações ali previstas. As Deliberações acima estão restritas apenas às matérias definidas na Ordem do Dia, e não serão interpretadas como renúncia do Titular dos CRI quanto ao cumprimento de quaisquer das obrigações assumidas pelas Partes. A deliberação da presente Ata é pontual e deve ser interpretada restritivamente como mera liberalidade do Titular dos CRI e, portanto, não deve ser considerada como novação, precedente ou renúncia de quaisquer outros direitos do Titular dos CRI previstos no Termo de Securitização e demais documentos da Oferta. Nada mais havendo a tratar, foi esta ata lavrada, lida, aprovada e assinada pelos presentes. Presidente: Osmar Martinez e Secretária: Caroline Tsuchiya Silva. Assinaturas dos presentes: Titular dos CRI: **BANCO BRADESCO S.A.**; Emissora: **CIBRASEC – COMPANHIA BRASILEIRA DE SECURITIZAÇÃO**; e Agente Fiduciário: **GDC PARTNERS SERVIÇOS FIDUCIÁRIOS DTVM LTDA.**